

a) estando o valor integralizado de acordo com os preços praticados no mercado imobiliário, prevalecerá a presunção de boa-fé do contribuinte e será emitida a guia de pagamento considerando o valor informado;

b) caso o valor não esteja de acordo com os preços praticados no mercado imobiliário, a Administração Municipal instaurará processo administrativo para emissão de guia de pagamento considerando o valor de mercado identificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

III – o pagamento da guia do ITBI importará no reconhecimento do valor da transação como correto; e

IV – as partes poderão, caso não concordem com a avaliação da Administração Municipal, interpor recurso à avaliação realizada, conforme estabelece o art. 4º deste Decreto.

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, consideram-se as seguintes fontes de informação para fins de avaliação de imóveis:

I – Oferta: colocação de bens para venda ou outra negociação onerosa no mercado imobiliário;

II – Transação: negociação onerosa de bem imóvel e/ou direito real no mercado imobiliário, tais como compra e venda ou permuta;

III – Levantamento: conjunto de atividades de coleta, seleção e processamento de dados realizados segundo padrões técnicos, considerando características do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de construção e infraestrutura urbana, utilizado pelo órgão ou servidor responsável pela avaliação de imóveis para fins de transmissão;

IV – Opinião de valor: informação obtida de especialistas, intervenientes, agentes financeiros, técnicos, tabeliães, registradores, autoridades públicas, corretores imobiliários ou quaisquer pessoas que transacionem no mercado imobiliário; e

V – Outros parâmetros e procedimentos não mencionados anteriormente, desde que condizentes com a realização de avaliação de imóveis.

Art. 4º. A impugnação de que trata o inciso IV do art. 2º deverá ser protocolada eletronicamente no sistema utilizado pela Administração Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do lançamento, com todos os fatos e fundamentos que o contribuinte entender pertinentes.

§ 1º Não serão aceitas impugnações interpostas após o prazo legal ou desacompanhadas das provas e documentos necessários, hipótese em que será determinado o indeferimento de ofício, sem julgamento do pleito.

§ 2º A impugnação será entendida como primeira instância administrativa e será julgada pelo titular da Secretaria da Fazenda, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 3º Da decisão em primeiro grau recursal caberá recurso em segunda instância administrativa, a ser julgado pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 4º Da decisão unânime do CARF não caberá recurso.

§ 5º Da decisão não unânime do CARF caberá recurso em terceira instância administrativa, endereçado à Prefeita Municipal, que deverá julgá-lo no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 6º Da decisão em terceira instância administrativa não caberá recurso ou pedido de reconsideração.

§ 7º Qualquer das autoridades julgadoras poderá solicitar parecer ao Departamento Jurídico Municipal ou laudo de avaliação emitido por profissional especializado e habilitado, caso em que o prazo de julgamento da instância correspondente será automaticamente prorrogado por 30 (trinta) dias úteis, desde que tal fato seja comunicado ao impugnante no processo administrativo.

Art. 5º O processo administrativo tramitará exclusivamente em meio eletrônico, por meio do sistema adotado pela Administração Municipal.

§ 1º A ciência das partes quanto aos documentos lavrados e anexados será formalizada mediante assinatura eletrônica.

§ 2º A recusa em assinar qualquer documento, quando solicitada, deverá ser devidamente justificada e anexada ao processo, se for o caso.

§ 3º A leitura do documento, devidamente registrada no sistema, será considerada para fins de ciência, ainda que não haja assinatura ou recusa justificada.

§ 4º A ciência de documento eventualmente não lido pelas partes ocorrerá 30 (trinta) dias corridos após sua juntada ao processo administrativo.

Art. 6º. Não sendo apresentado recurso, ou sendo considerada improcedente a impugnação, o contribuinte será notificado para o recolhimento do tributo no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 7º. O Município poderá realizar chamamento público e cadastrar profissionais autônomos ou pessoas jurídicas que atuem no ramo imobiliário, para fins de obtenção de opinião de valor, conforme o disposto no inciso IV do art. 3º deste Decreto.

Art. 8º. O Município instituirá rotina de pesquisa e coleta amostral permanente dos preços correntes das transações e ofertas do mercado imobiliário, para fins de criação da Planta de Valores Imobiliária utilizada na avaliação do ITBI.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 23 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,

Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Daniel Brune

Código Identificador:A325AD07

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 282-2025 – Processo 412-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa 43.401.691 LUCIANO BARBOSA – CNPJ 43.401.691/0001-48, para conserto do trator de cortar grama com substituição de peças danificadas e revisão mecânica geral, pelo valor total de R\$ 4.022,08 (quatro mil, vinte e dois reais e oito centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 23 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Prefeita

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:CF8ED738

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 283-2025 – Processo 414-2025, com fulcro art. 75, inciso I, combinado com o § 7º, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa SEDINEI LOPES (BRASUL TRANSFORMAÇÕES VEICULARES) – CNPJ 17.634.522/0001-48, para execução de serviços de abertura de passagem interna livre no veículo tipo ambulância Mercedes Benz, frota 229, pelo valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme documentos e

solicitação da Secretaria de Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 495-2025.

Ibirubá - RS, 23 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:3A4C35D1

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 284-2025 – Processo 415-2025, com fulcro no art. 75, inciso I, combinado com o § 7º, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa CASA DAS RETROS LTDA – CNPJ 05.326.757/0001-93, para aquisição de material necessário à manutenção corretiva da motoniveladora, frota nº 149, pelo valor total de R\$ 4.311,50 (quatro mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 496-2025.

Ibirubá - RS, 23 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2AD2BAE2

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 72-2025 – Processo 413-2025, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratar a empresa 43.503.599 MARCIA LILIANE BARBOZA KURZ – CNPJ 43.503.599/0001-99, para capacitação com os profissionais da Rede Bem Cuidar (duas turmas – 60 servidores), pelo valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme documentos da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 493-2025.

Ibirubá - RS, 23 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:19EA1BE0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA N.º 42-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50-2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa que forneça o trabalho de segurança privada não armada, de forma parcelada, que atue com autorização prévia da Polícia Federal, para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 50-2025
Empresa: TELLES VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
CNPJ: 09.101.989/0001-02
Vigência: 21/10/2025 a 20/10/2026
Valor: R\$ 202.170,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3F508680

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 14-2025 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA
CNPJ 03.145.493/0001-46
Vinculado a Concorrência Eletrônica 001-2025
Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Quinta do contrato datado de 27/02/2025, sendo necessário supressão e acréscimo de quantitativos, conforme Parecer Técnico e Planilhas do Setor de Projetos, resultando assim um aditivo de acréscimo no valor de R\$ 11.177,95 (onze mil, cento e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor global do contrato em R\$ 336.879,07 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e sete centavos).

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7BA24C61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 163-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 058-2024 SRP
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de serviços de tecnologia da informação e comunicação de licença de Revit e AutoCAD LT, softwares desenvolvidos pela AUTODESK, para produção, edição e leitura de arquivos DWG, datado de 04/11/2024, ficando prorrogado o prazo da vigência até 03 de novembro de 2026, com reajuste do INPC de 5,10%, passando a ser pago o valor de R\$ 28.208,84.
Contratada: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8A045EDB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 47-2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 66-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços de transporte escolar de 16 alunos, no turno da manhã e da tarde, no trecho 12, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, datado de 28/04/2025, ficando prorrogado o prazo da vigência do mesmo até 28 de abril de 2026.
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 66-2025
Contratada: AIRTO SCAPINI & CIA LTDA
CNPJ: 18.805.032/0001-20
Valor: R\$ 95.496,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5F0147FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 01-24 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Segunda e Terceira do contrato de locação de imóvel com 230,30m², situado na Rua George Walter Dürr, nº 559, destinado ao funcionamento da Creche Pôr-do-Sol, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 31/10/2026, passando a ser pago o valor mensal de R\$ 5.638,30 – reajuste do INPC de 5,10%.